



CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.7.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024

UASG 981981

OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO URBANA PARA FESTIVIDADES JUNINAS DA EDIÇÃO 2024 DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO"**, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO, CONTEMPLANDO RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOCALIDADES EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 949.956,67 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/04/2024 ÀS 08H30, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB2-2728-F831-FA5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUCIA SILVA TOMÉ (CPF 132.XXX.XXX-82) em 10/04/2024 15:32:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EFB2-2728-F831-FA5B>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.7.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, com Sede Rua Doutor Chateaubriand, 176- São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba- CEP: 58400-396, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO URBANA PARA FESTIVIDADES JUNINAS DA EDIÇÃO 2024 DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”**, **INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO, CONTEMPLANDO RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOCALIDADES EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante preencherá a proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do lote ou percentual de desconto;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> :).

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https://certidoes - apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou encaminhados através de e-mail.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de acordo como o disposto no termo de referência de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados endereço constante nesse edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do e-mail: pregoes@campinagrande.pb.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços

11.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Campina Grande/PB, 10 de abril de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 252/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de decoração urbana para festividades juninas da edição 2024 do evento “O Maior São João do Mundo”, incluindo o fornecimento de materiais e manutenção, contemplando ruas, avenidas, praças, parques e demais localidades, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande estado da Paraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO URBANA PARA FESTIVIDADES JUNINAS DA EDIÇÃO 2024 DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO, CONTEMPLANDO RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOCALIDADES	949.956,67

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por comissão ou servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, verificando inclusive a compatibilidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A entrega e execução dos serviços deverão ser feitos de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo que todos os materiais para a decoração deverão ser entregues e deverão estar devidamente instalados até o dia 27 de maio de 2024. A retirada dos materiais deve ocorrer a partir de 06 de julho de 2024;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em toda extensão do Município priorizando pontos específicos conforme especificado em planilha quantitativa.

5.3. Os serviços serão prestados na conveniência da contratada, observados os prazos constantes nesse termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a instalação dos ornamentos que deverão constar nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas em planilha quantitativa, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Decoração de ruas, avenidas, praças e demais pontos turísticos da cidade;

5.5.2. Utilização de ornamentos tradicionais juninos que remetam à elementos da cultura nordestina;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias nos termos do § 1º, I, do art. 96 da Lei 14.133/2021.

5.6.1 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.6.2 Será considerada extinta a garantia:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

III - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de montagem e desmontagem das estruturas.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) conforme portaria em anexo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 6º da lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. **Ato de autorização:** para o exercício da atividade o licitante deverá indicar os responsáveis, sejam Engenheiros e/ou Técnicos em Segurança do Trabalho, devidamente registrados nos Órgãos competentes da região da sede da Licitante e comprovar o desenvolvimento de atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, afim de acompanhar e fiscalizar todo o processo de instalação, montagem e desmontagem dos componentes além de avaliar os riscos e garantir a segurança da estrutura.
- 8.11. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os licitantes deverão demonstrar sua capacidade técnica por meio de certidões emitidas para tais fins, comprovando sua competência e experiência na execução de contratos similares.

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 949.956,67 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 9.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.5.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: PMCG;
 - II) Fonte de Recursos: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
 - III) Programa de Trabalho: 23.695.1001.2046
 - IV) Elemento de Despesa: 3390.39;
 - V) Plano Interno: 17510000;
- 9.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, 10 de abril de 2024

Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR – ETP**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda visa a contratação de um serviço especializado em decoração urbana para as festividades juninas da edição 2024 do evento "O Maior São João do Mundo". Este serviço abará o fornecimento de materiais e sua manutenção, abrangendo ruas, avenidas, praças, parques e demais locais, conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE) da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

A necessidade de tal contratação decorre da importância de garantir a realização adequada dos serviços para atender a uma demanda específica. Essa demanda consiste na contratação de uma empresa especializada na montagem e desmontagem da decoração junina, incluindo a manutenção e o fornecimento dos materiais essenciais para a execução da decoração urbana para estas festividades.

II - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Considerando a natureza do pregão eletrônico na modalidade de menor preço ou maior desconto, onde o critério principal de seleção é o valor financeiro mais vantajoso para a administração pública, optou-se por não incluir critérios de sustentabilidade no ETP. Isso se deve ao fato de que, nesse contexto, os aspectos ambientais, sociais e econômicos relacionados à sustentabilidade podem não ser adequadamente ponderados em relação ao custo direto dos produtos ou serviços adquiridos. Dessa forma, a prioridade é garantir a eficiência e a economicidade do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

processo de aquisição, reservando a abordagem da sustentabilidade para modalidades de licitação mais adequadas à sua consideração integral.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, a Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), estabelece os requisitos para a contratação de um serviço especializado em decoração urbana para as festividades juninas da edição 2024 do evento "O Maior São João do Mundo", mediante pregão eletrônico na modalidade menor preço ou maior desconto.

Objeto: Contratação de serviço especializado em decoração urbana para as festividades juninas da edição 2024 do evento "O Maior São João do Mundo", incluindo o fornecimento de materiais e sua manutenção. O serviço deverá abranger ruas, avenidas, praças, parques e demais locais indicados pela organização do evento.

Requisitos para Participação:

1. Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/21;
2. Capacidade técnica para executar os serviços de decoração urbana, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou experiência similar, conforme disposto no artigo 42 da referida lei;
3. Apresentação de proposta detalhada, contendo todos os elementos necessários para a execução dos serviços, incluindo materiais a serem fornecidos, métodos de trabalho e cronograma de execução, conforme previsto no artigo 43 da Lei nº 14.133/21;
4. Disponibilidade para atender às demandas específicas do evento, conforme cronograma e especificações técnicas estabelecidas pela Administração, nos termos do artigo 45 da referida lei;
5. Capacidade financeira para arcar com os custos do projeto, incluindo materiais, mão de obra e manutenção durante o período contratual, conforme exigido pelo artigo 46 da Lei nº 14.133/21;
6. Cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à realização do serviço de decoração urbana, incluindo as normas de segurança e preservação ambiental, nos termos do artigo 53 da referida lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A presente contratação visa garantir a qualidade e adequação da decoração urbana para as festividades juninas, contribuindo para o sucesso e a valorização do evento "O Maior São João do Mundo", em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21.

Fica estabelecido que a data e o horário da Realização do Pregão Eletrônico será publicado posteriormente pelo setor responsável visando garantir a transparência e eficiência no processo licitatório, promovendo a equidade de oportunidades, estimulando uma competição saudável e contribuindo para uma eficaz contratação de bens e serviços pela Administração pública.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o preço médio praticado no mercado atendido os requisitos de qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados.

Os materiais serão distribuídos e utilizados para construção de uma atmosfera festiva e tradicional em todos os 58 espaços públicos refenciados na planilha quantitativa, determinados pela secretaria contratante.

Para a estimativa das quantidades necessárias à decoração dos 58 espaços públicos para as festividades juninas da edição 2024 do evento "O Maior São João do Mundo", foram considerados as dimensões, quantidades, cores e materiais conforme descritos na planilha quantitativa que segue:

1	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão com Passagem, com 5,30 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	2	
---	-------------	--	-----	---	---



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão, com 5,00 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	1	
3	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão, com 3,00 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	2	
4	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão, com 2,00 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	2	
5	Açude Velho	Fornecimento como locação de Painel Instagramavel bidimensional com desenho em forma de Trio do forró, com 1,70 m de altura.	und	1	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC> e informe o código A7FE-F7D8-75DB-92AC



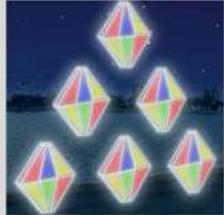


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina, medindo 1,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	30	
7	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional extrusado com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	15	
8	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletor de 50w. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	10	
9	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Pirâmide de Bandeiras, com 6,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	
10	Açude Velho	Fornecimento como locação de cordões de bandeiras, produzido em material de vinil 0,70m a 1,00m de altura e será instalado nas laterais do açude velho.	m	2500	

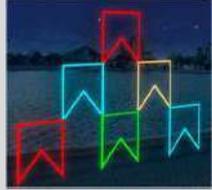


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11	Farra da Bodega	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Pirâmide de Bandeiras, com 6,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	
12	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	2000	
13	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de painel pixel RGB animado medindo 2,00m de altura x 15,00m de comprimento, será instalado ao redor do monumento.	und	1	
14	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina Gigante, com 4,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V, com aplicação de preenchimento em conjuntos de micro lâmpadas LED em cores diversas, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	
15	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Pirâmide de Balões, com 6,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

16	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Pirâmide de Bandeiras, com 6,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligth LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	
17	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 0,70m de altura, produzida em estrutura de madeira, possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste e árvores.	und	40	
18	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina, medindo 1,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligth LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	8	
19	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletor de 50w. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	
20	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de Revestimento em chita, que será instalado no monumento do contorno.	und	1	
21	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de Trio do forró, produzido em PS adesivado, a peça será instalada no monumento do contorno.	und	1	
22	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	1500	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional formando a mensagem " O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO " , medindo 2,50 m de altura x 8,00 m de largura, produzida em estrutura de metalon e PVC, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. A figura luminosa tem potência total de 00 W. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	
24	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina Gigante, com 4,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V, com aplicação de preenchimento em conjuntos de micro lâmpadas LED em cores diversas, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	2	
25	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina, medindo 1,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	8	
26	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 0,70m de altura, produzida em estrutura de madeira, possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste e árvores.	und	7	
27	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletor de 50w. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	

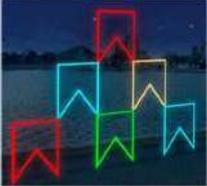


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

28	Praça José Américo	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	500	
29	Praça José Américo	Fornecimento como locação de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V, para contorno das árvores.	m	150	
30	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina Gigante, com 4,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V, com aplicação de preenchimento em conjuntos de micro lâmpadas LED em cores diversas, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	2	
31	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 0,70m de altura, produzida em estrutura de madeira, possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste e árvores.	und	100	
32	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina, medindo 1,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	20	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletor de 50w. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	
34	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional extrusado com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	
35	Praça da Bandeira	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	2000	
36	Praça da Bandeira	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 0,70m de altura, produzida em estrutura de madeira, possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste e árvores.	und	100	
37	Praça da Bandeira	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Pirâmide de Bandeiras, com 6,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexiligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	
38	Praça da Bandeira	Fornecimento como locação de Pannel Instagramavel bidimensional com desenho em forma de Trio do forró, com 1,70 m de altura.	und	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

39	Rua Marciel Pinheiro	Fornecimento como locação de Teto de bandeiras, com bandeiras juninas e contorno de mangueira flexlight LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Peça blindada para uso externo.	m	5000	
40	Rua Marciel Pinheiro	Fornecimento como locação de Pandeiro " O Maior São João do Mundo ", medindo 1,50m de altura x 1,50m de largura , produzido em cantoneira de 1/2 ", com proteção anticorrosiva e resistente às intempéries, Peça blindada para uso externo.	und	4	
41	Rua João Pessoa	Fornecimento como locação de Teto de bandeiras, com bandeiras juninas e contorno de mangueira flexlight LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Peça blindada para uso externo.	m	1000	
42	Rua Venâncio Neiva	Fornecimento como locação de Teto de bandeiras, com bandeiras juninas e contorno de mangueira flexlight LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Peça blindada para uso externo.	m	5000	
43	Rua Venâncio Neiva	Fornecimento como locação de Pandeiro " O Maior São João do Mundo ", medindo 1,50m de altura x 1,50m de largura , produzido em cantoneira de 1/2 ", com proteção anticorrosiva e resistente às intempéries, Peça blindada para uso externo.	und	4	
44	Rua Venâncio Neiva	Fornecimento como locação de Pannel Instagramavel bidimensional com desenho em forma de Trio do forró, com 1,70 m de altura.	und	1	
46	Av. Prof. Severino Bezerra Cabral	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	9500	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

47	Av. Pref. Severino Bezerra Cabral	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeiras Juninas, medindo 4,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo NEON na cor branco frio, na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	12	
48	Av. Pref. Severino Bezerra Cabral	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletores de 100w. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	11	
49	Av. Floriano Peixoto	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	8000	
50	Av. Floriano Peixoto	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeiras Juninas, medindo 4,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo NEON na cor branco frio, na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	25	
51	Av. Floriano Peixoto	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletores de 100w. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	25	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

52	Av. Manoel Tavares	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	6000	
53	Av. Manoel Tavares	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeiras Juninas, medindo 4,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo NEON na cor branco frio, na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	20	
54	Av. Manoel Tavares	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletores de 100w. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	20	
55	Av. Manoel Tavares	Fornecimento como locação de Pannel Instagramavel bidimensional com desenho em forma de Trio do forró, com 1,70 m de altura.	und	1	
56	Parque da Criança	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão com Passagem, com 5,30 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico .Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

57	Parque da Criança	Fornecimento como locação de Pannel Instagramavel bidimensional com desenho em forma de Trio do forró, com 1,20 m de altura.	und	1	
58	Parque da Criança	Fornecimento como locação de fuxico em tecido em diversas cores em estrutura em concreto no Parque da Criança.	und	1	

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos princípios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade, eficiência e interesse público.

Este estudo visou identificar opções que atendam aos critérios de conveniência, economicidade, eficiência e interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente.

Com base nos princípios que regem a Administração e com a vantajosidade estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado considerando duas opções para a execução do serviço objeto desta contratação pretendida. Sendo eles: 1) Compra do material e execução do serviço por funcionários da prefeitura; 2) Contratar empresa especializada para a execução do serviço por meio de licitação, utilizando o pregão na modalidade menor preço ou maior desconto.

Ao analisar a primeira opção, algumas desvantagens adicionais foram identificadas:

- Possível falta de experiência e especialização técnica da equipe municipal na execução do serviço, o que pode resultar em qualidade inferior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Necessidade de investimento inicial significativo para a compra do material de decoração;
 - Potencial sobrecarga de trabalho para os funcionários municipais, afetando outras áreas de atuação da prefeitura.
 - Risco de atrasos na entrega do serviço devido a possíveis imprevistos na aquisição e logística de transporte do material;
 - Necessidade de alocação de recursos humanos e materiais para armazenamento e manuseio do material adquirido, o que pode gerar custos adicionais;
-
- Possibilidade de falta de padronização na execução do serviço devido à variação na disponibilidade e qualidade dos materiais adquiridos;
 - Dificuldade em lidar com reclamações e garantias relacionadas aos materiais adquiridos, exigindo tempo e esforço da equipe municipal.

Por outro lado, na segunda opção, que envolve a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação, as vantagens foram ampliadas:

- Transparência e igualdade de oportunidades para todos os interessados, de acordo com os princípios da administração pública;
- Probabilidade de obter melhores preços e condições por meio da competição entre os licitantes.
- Possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade e experiência da empresa;
- Redução do risco de fornecimento de materiais defeituosos, pois a empresa contratada é responsável por garantir a qualidade dos materiais utilizados;
- Melhoria na eficiência do processo, uma vez que a empresa contratada possui experiência e capacidade técnica para realizar o serviço de forma otimizada;
- Maior flexibilidade para lidar com eventuais imprevistos durante a execução do serviço, visto que a empresa contratada assume a responsabilidade pela entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- Acesso a profissionais com experiência e expertise específica no serviço de decoração;
- Maior garantia de qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos, devido à expertise da empresa contratada;

Assim, a contratação do serviço mencionado, busca assegurar a escolha da proposta mais proveitosa para a Administração, promovendo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de soluções que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

atendam aos requisitos estabelecidos, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Por meio da contratação do serviço de empresa especializada, garantimos a obtenção da melhor proposta para a o município, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade e a capacidade técnica das soluções oferecidas pelos potenciais fornecedores.

Portanto, com base nos princípios que regem a administração pública, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação emerge como a opção mais benéfica para a execução do serviço ora objeto deste certame.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o importe de R\$ 949.956,67 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais bem como do acompanhamento, gerenciamento e fiscalização dos serviços por ora contratados.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônica com a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Por meio do pregão eletrônico, busca-se garantir a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade e a capacidade técnica das soluções oferecidas pelos potenciais fornecedores.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base no artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, que estabelece a contratação por pregão eletrônico na modalidade menor preço ou maior desconto, a descrição da solução para os serviços de decoração urbana para as festividades juninas da edição 2024 do evento "O Maior São João do Mundo" é apresentada da seguinte forma:

A solução proposta consiste na contratação de um serviço especializado em decoração urbana, por meio de pregão eletrônico, visando obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. O objeto deste contrato compreende a prestação de serviços de decoração para as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ruas, avenidas, praças, parques e demais locais designados pela organização do evento.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais necessários à execução da decoração urbana, incluindo, mas não se limitando a, bandeirinhas, balões, luminárias, enfeites temáticos, entre outros elementos decorativos tradicionalmente associados às festividades juninas.

Além disso, a manutenção dos materiais utilizados durante o período das festividades também está contemplada na solução proposta. Isso inclui a reposição de itens danificados ou desgastados, garantindo a preservação e a qualidade da decoração ao longo do evento.

Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de decorações similares, bem como capacidade técnica e operacional para atender às especificidades do evento "O Maior São João do Mundo".

Considerando que o serviço requer especificidades técnicas, o pregão eletrônico se destaca como a melhor opção de contratação. Essa modalidade oferece vantagens significativas para a Administração pública, como maior agilidade, transparência e ampla participação de fornecedores. Além disso, permite uma competição mais abrangente, envolvendo empresas de diversas localidades e aumentando a probabilidade de receber propostas vantajosas. Por se adequar perfeitamente às necessidades desse tipo de serviço, o

pregão eletrônico garante eficiência na seleção do fornecedor, resultando na contratação do serviço com o melhor custo-benefício para a Administração pública.

Por fim, a contratação por pregão eletrônico na modalidade menor preço ou maior desconto assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação deste serviço essencial para a realização das festividades juninas.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto da contratação não se mostra viável nem vantajoso neste contexto, sendo crucial ressaltar que o serviço de decoração urbana para festividades constitui um único item indissociável, representando a contratação de uma empresa para realizar a decoração de forma uniforme, com o mesmo material e qualidade em toda a sua abrangência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A opção por um único item para a contratação é justificada pela necessidade de padronização do serviço e do material, garantindo uma estética consistente e de alta qualidade em todos os locais contemplados. Além disso, essa abordagem simplifica a gestão do contrato, reduzindo a complexidade administrativa e permitindo um acompanhamento mais eficaz da execução do serviço.

Ao optar por não parcelar o objeto da contratação, a administração pública obtém uma economia de recursos significativos, pois a contratação conjunta tende a ser mais vantajosa financeiramente. Portanto, essa abordagem promove a eficiência na realização do serviço, prevenindo possíveis inconsistências ou divergências na execução decorrentes do parcelamento.

Diante disto, a decisão de não parcelar o objeto da contratação para o serviço especializado em decoração urbana para festividades está alinhada com os princípios da administração pública, fomentando a padronização, economia e eficiência na realização do serviço.

IX – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, também conhecida como Nova Lei de Licitações, Lei no 14.133/21, art. 6º, inciso XLI, dispõe sobre a modalidade pregão.

que prescreve:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

Assim, cabe ressaltar que a contratação da decoração urbana para as festividades juninas por pregão na modalidade menor preço oferece uma série de benefícios em várias áreas, alinhados aos interesses da Administração pública. Em termos técnicos, o pregão facilita a seleção de fornecedores que atendam às especificações técnicas necessárias, promovendo concorrência e criatividade na apresentação de soluções. Do ponto de vista econômico, o pregão busca a proposta mais vantajosa, otimizando o uso dos recursos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

públicos. Ambientalmente, o pregão incentiva a escolha de fornecedores com práticas sustentáveis. Além disso, simplifica e agiliza o processo de contratação, reduzindo burocracias e garantindo a realização do evento dentro do cronograma estabelecido. Em suma, o pregão para contratação de decoração junina beneficia a eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, contribuindo para a realização de um evento de qualidade.

Data da assinatura eletrônica.

JOSÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Equipe Técnica:

Nome: Mariana Damasceno Delfino

Função: Arquiteta e Urbanista

Nome: Renally Maia Clemente

Função: Arquiteta e Urbanista



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7FE-F7D8-75DB-92AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LUÍS DE SOUZA (CPF 024.XXX.XXX-00) em 10/04/2024 08:28:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

APÊNDICE DO ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE - O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO

Açude Velho

1	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão com Passagem, com 5,30 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	2	R\$	-	R\$	-	
2	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão, com 5,00 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	1	R\$	-	R\$	-	
3	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão, com 3,00 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	2	R\$	-	R\$	-	
4	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão, com 2,00 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	2	R\$	-	R\$	-	
5	Açude Velho	Fornecimento como locação de Painel Instagramavel bidimensional com desenho em forma de Trio do forró, com 1,70 m de altura.	und	1	R\$	-	R\$	-	
6	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina, medindo 1,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	30	R\$	-	R\$	-	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC> e informe o código A7FE-F7D8-75DB-92AC



7	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional extrusado com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	15	R\$	-	R\$	-	
8	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletor de 50w. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	10	R\$	-	R\$	-	
9	Açude Velho	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Piramide de Bandeiras, com 6,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexiligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	R\$	-	R\$	-	
10	Açude Velho	Fornecimento como locação de cordões de bandeiras, produzido em material de vinil 0,70m a 1,00m de altura e será instalado nas laterais do açude velho.	m	2500	R\$	-	R\$	-	
					Subtotal	R\$	-	-	
Farra da Bodega									
11	Farra da Bodega	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Piramide de Bandeiras, com 6,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexiligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	R\$	-	R\$	-	
					Subtotal	R\$	-	-	
Contorno Raimundo Asfora									
12	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	2000	R\$	-	R\$	-	
13	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de painel pixel RGB animado medindo 2,00m de altura x 15,00m de comprimento, será instalado ao redor do monumento.	und	1	R\$	-	R\$	-	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC> e informe o código A7FE-F7D8-75DB-92AC

14	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina Gigante, com 4,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlight LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V, com aplicação de preenchimento em conjuntos de micro lâmpadas LED em cores diversas, fio elétrico 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	R\$	-	R\$	-	
15	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Piramide de Balões, com 6,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlight LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	R\$	-	R\$	-	
16	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Piramide de Bandeiras, com 6,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlight LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	R\$	-	R\$	-	
17	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 0,70m de altura, produzida em estrutura de madeira, possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste e árvores.	und	40	R\$	-	R\$	-	
18	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina, medindo 1,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlight LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	8	R\$	-	R\$	-	

19	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletor de 50w. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	R\$	-	R\$	-	
20	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de Revestimento em chita, que será instalado no monumento do contorno.	und	1	R\$	-	R\$	-	
21	Contorno Raimundo Asfora	Fornecimento como locação de Trio do forró, produzido em PS adesivado, a peça será instalada no monumento do contorno.	und	1	R\$	-	R\$	-	
			Subtotal		R\$	-	R\$	-	
Contorno do Brejo									
22	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	1500	R\$	-	R\$	-	
23	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional formando a mensagem " O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO " , medindo 2,50 m de altura x 8,00 m de largura, produzida em estrutura de metalon e PVC, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. A figura luminosa tem potência total de 00 W. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	1	R\$	-	R\$	-	
24	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina Gigante, com 4,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V, com aplicação de preenchimento em conjuntos de micro lâmpadas LED em cores diversas, fio elétrico 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	2	R\$	-	R\$	-	
25	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina, medindo 1,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	8	R\$	-	R\$	-	
26	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 0,70m de altura, produzida em estrutura de madeira, possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste e árvores.	und	7	R\$	-	R\$	-	
27	Contorno do Brejo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletor de 50w. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	R\$	-	R\$	-	
			Subtotal		R\$	-	R\$	-	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campaginagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC> e informe o código A7FE-F7D8-75DB-92AC

Praça José Américo								
28	Praça José Américo	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	500	R\$	-	R\$ -	
29	Praça José Américo	Fornecimento como locação de mangueira luminosa do tipo flexiligh LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V, para contorno das árvores.	m	150	R\$	-	R\$ -	
30	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina Gigante, com 4,00 m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexiligh LED em cores diversas, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V, com aplicação de preenchimento em conjuntos de micro lâmpadas LED em cores diversas, fio elétrico 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	2	R\$	-	R\$ -	
31	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 0,70m de altura, produzida em estrutura de madeira, possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste e árvores.	und	100	R\$	-	R\$ -	
32	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeira Junina, medindo 1,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexiligh LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	20	R\$	-	R\$ -	
33	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletor de 50w. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	R\$	-	R\$ -	
34	Praça José Américo	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional extrusado com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo iluminação interna e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no solo.	und	4	R\$	-	R\$ -	
			Subtotal		R\$	-		

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC> e informe o código A7FE-F7D8-75DB-92AC



Cruzamento da Rua João Pessoa								
41	Rua João Pessoa	Fornecimento como locação de Teto de bandeiras, com bandeiras juninas e contorno de mangueira flexlight LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Peça blindada para uso externo.	m	1000	R\$	-	R\$ -	
					Subtotal	R\$	-	
Rua Venâncio Neiva								
42	Rua Venâncio Neiva	Fornecimento como locação de Teto de bandeiras, com bandeiras juninas e contorno de mangueira flexlight LED na cor branco frio, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Peça blindada para uso externo.	m	5000	R\$	-	R\$ -	
43	Rua Venâncio Neiva	Fornecimento como locação de Pandeiro " O Maior São João do Mundo ", medindo 1,50m de altura x 1,50m de largura , produzido em cantoneira de 1/2 ", com proteção anticorrosiva e resistente às intempéries, Peça blindada para uso externo.	und	4	R\$	-	R\$ -	
44	Rua Venâncio Neiva	Fornecimento como locação de Painel Instagramavel bidimensional com desenho em forma de Trio do forró, com 1,70 m de altura.	und	1	R\$	-	R\$ -	
					Subtotal	R\$	-	
Av. Pref. Severino Bezerra Cabral								
46	Av. Pref. Severino Bezerra Cabral	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	9500	R\$	-	R\$ -	
47	Av. Pref. Severino Bezerra Cabral	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeiras Juninas, medindo 4,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo NEON na cor branco frio, na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	12	R\$	-	R\$ -	
48	Av. Pref. Severino Bezerra Cabral	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletores de 100w. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	11	R\$	-	R\$ -	
					Subtotal	R\$	-	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC> e informe o código A7FE-F7D8-75DB-92AC



Av. Floriano Peixoto (Trecho entre o AÇUDE NOVO ao viaduto ELPIDIO de ALMEIDA)							
49	Av. Floriano Peixoto	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	8000	R\$	-	R\$ -
50	Av. Floriano Peixoto	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeiras Juninas, medindo 4,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo NEON na cor branco frio, na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	25	R\$	-	R\$ -
51	Av. Floriano Peixoto	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletores de 100w. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	25	R\$	-	R\$ -
			Subtotal		R\$	-	-
Av. Manoel Tavares							
52	Av. Manoel Tavares	Fornecimento como locação de Cordão de Bandeiras.	m	6000	R\$	-	R\$ -
53	Av. Manoel Tavares	Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Bandeiras Juninas, medindo 4,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo NEON na cor branco frio, na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	20	R\$	-	R\$ -
54	Av. Manoel Tavares	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão Junino, medindo 2,00m de altura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e acabamento em tecido ou material vinílico e refletores de 100w. Blindada para uso externo e será fixada no poste.	und	20	R\$	-	R\$ -
55	Av. Manoel Tavares	Fornecimento como locação de Painel Instagramavel bidimensional com desenho em forma de Trio do forró, com 1,70 m de altura.	und	1	R\$	-	R\$ -
			Subtotal		R\$	-	-

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC e informe o código A7FE-F7D8-75DB-92AC

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC>



Parque da Criança

56	Parque da Criança	Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Balão com Passagem, com 5,30 m de altura , produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlight LED em diversas cores, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e acabamento em tecido ou material vinílico .Blindada para uso externo e será fixada no solo do açude.	und	1	R\$	-	R\$	-	
57	Parque da Criança	Fornecimento como locação de Painel Instagramavel bidimensional com desenho em forma de Trio do forró, com 1,20 m de altura.	und	1	R\$	-	R\$	-	
58	Parque da Criança	Fornecimento como locação de fuxico em tecido em diversas cores em estrutura em concreto no Parque da Criança.	und	1	R\$	-	R\$	-	
			Subtotal		R\$	-	-		
					TOTAL		R\$	-	
					TOTAL GERAL POR EXTENSO				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A7FE-F7D8-75DB-92AC> e informe o código A7FE-F7D8-75DB-92AC





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Aquisição				MAPA DE PREÇOS													
Item	Quant. Demand.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Referencial	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Metodologia					
						Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Evento de Pesquisa utilizado
1	1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO URBANA PARA FESTIVIDADES JUNINAS DA EDIÇÃO 2024 DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO", INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DECORAÇÕES PARA PARQUES, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOCALIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB.	R\$ 949.956,67	R\$ 949.956,67	FORNECEDOR 1	R\$ 1.296.350,00	FORNECEDOR 2	R\$ 777.810,00	FORNECEDOR 3	R\$ 775.710,00	R\$ 299.887,26	32%	R\$ 949.956,67	R\$ 777.810,00	média	Contato com o fornecedor

Valor total: R\$ 949.956,67

Responsabilidade pela Pesquisa
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Campina Grande - PB, 10 de abril de 2024

JOSE LUIS DE SOUZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

APÊNDICE DO ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.07.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, ÀS ____h____Min. (____) HORAS.

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
CONTATO TELEFÔNICO:						
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL POR EXTENSO: R\$						





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 252/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
.....

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Dr. Chateaubriand, nº 176, São José, na cidade de Campina Grande /Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08+993.917/0001-46 neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Desenvolvimento Econômico, a Senhora TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA, nomeado(a) pela Portaria nº 0703 de 17 de outubro de 2023, publicada no *DOU* de 17 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 30047, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 09.07.001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de decoração urbana para festividades juninas da edição 2024 do evento “O Maior São João do Mundo”, incluindo o fornecimento de materiais e manutenção, contemplando ruas, avenidas, praças, parques e demais localidades, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Campina Grande estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO URBANA PARA FESTIVIDADES JUNINAS DA EDIÇÃO 2024 DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO, CONTEMPLANDO RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOCALIDADES

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção nos locais onde forem identificadas as imperfeições dentro dos locais estabelecidos contratualmente para a elaboração dos serviços de decoração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campina Grande, 10 de abril de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

